

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO Nº 20170040

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITAITUBA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, CNPJ-MF, Nº 05.138.730/0001-77, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, residente na Rod. Transamazonica Km 7, portador do CPF nº 111.000.952-68 e do outro lado VCR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA - EPP, CNPJ 23.876.404/0001-49, com sede na ROD. TRASAMAZONICA, Nº1050, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-010, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). VALMIR RICHTER, residente na ROD. TRANSAMAZONICA Nº1050, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-010, portador do(a) CPF 729.370.332-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, CONFORME JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010115	COLA CAT320/323-D-49 ELOS - Marca.: ITR	UNIDADE	2,00	14.500,000	29.000,00
010116	COLA CAT320/323-D-49 ELOS	UNIDADE	8,00	1.200,000	9.600,00
010118	ROLETE SUP.D06 - Marca.: ITR	UNIDADE	36,00	1.800,000	64.800,00
010119	ROLETE INF.CAT320 - Marca.: ITR	UNIDADE	18,00	2.100,000	37.800,00
010120	ROLETE INF.DUPL0 D6 - Marca.: ITR	UNIDADE	8,00	1.600,000	12.800,00
010121	ROLETE SUPERIOR CAT 320 - Marca.: ITR	UNIDADE	10,00	193,000	1.930,00
010122	REPARO PISTÃO ELEVAÇÃO W130 - Marca.: APC	UNIDADE	10,00	280,000	2.800,00
010123	REPARO PISTÃO INCLINAÇÃO W130 - Marca.: APC	UNIDADE	10,00	220,000	2.200,00
010124	RETENTOR-101554 - Marca.: ARCA	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
010125	ROLAMENTO-101553 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	1,00	960,000	960,00
010126	ROLAMENTO-016736 - Marca.: TIMKEN	UNIDADE	36,00	240,000	8.640,00
010127	DENTE CARREGADEIRA(FUR01) - Marca.: METISA	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
010128	CAPA PRENSADA 1/2' SIMPLES - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
010129	CAPA PRENSADA 3/4' 4SP/R12 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	13,000	26,00
010130	CAPA PRENSADA 3/8' SIMPLES - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
010131	CAPA PRENSADA 5/8' SIMPLES - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	45,000	90,00
010132	CAPA PRENSADA 3/4' (INTERLOK) - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	125,00	2,650	331,25
010133	MANG. 3/4' 4 TRAMA AÇO SAE100R - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	190,00	1,650	313,50
010134	MAG. ROCKMASTER SAE100R12 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	85,00	0,850	72,25
010135	MAG. 5/8 2 TRAMA AÇO TRACTOR - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	85,00	0,650	55,25
010136	MANG. 1/2'2 TRAMA AÇO SAE100R - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	205,00	0,380	77,90
010137	MAG. OLÉO DE COMBUSTIVEL 5/8 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	200,00	0,150	30,00
010138	MAG. OLÉO DE COMBUSTIVEL 5/16 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	75,00	0,200	15,00
010179	MAG. OLÉO DE COMBUSTIVEL 3/8 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	125,000	250,00
010182	TERM. PRENS. INTERLOCK PLUS F - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
010184	TERM. PRENS. 90 UNIV. FEMEA GIR - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	32,000	64,00
010192	TERM. PRENS. UNIV. BANJO METR. - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	52,000	52,00
	TERM. PRENS. 90 FEMEA GIRAT. F - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE			

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINÁSIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



010200	TERM. PRENS. RETO. UNIV. FEMEA - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
010204	TERM. PRENS. RETO. UNIV. FEMEA	UNIDADE	1,00	65,000	65,00
010207	TERM. PRENS. 90 UNIV. FEMEA GIRA - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	28,800	28,80
010214	TERM. PRENS. 45 UNIV. FEMEA GIRA	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
010216	FILTRO TRANSMISSÃO GD655 TELA - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	840,000	840,00
010218	AMORTECEDOR RG140 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	52,000	260,00
010220	AMORTECEDOR RG140	UNIDADE	5,00	4,830	28,98
010221	ANEL VITON 101551 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	6,00	40,000	160,00
010224	PARAFUSO ALLEN - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	4,00	35,000	350,00
010234	PASTILHA FREIO ALLEN - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	10,00	100,000	100,00
010238	VALVULA ESTICADOR D4/D6/320/D6 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	1,00	140,000	280,00
010240	ABRAÇADEIRA TURBINA LB90 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	2,00	195,000	780,00
010241	FILTRO AR INT. D6C/D6D - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	4,00	235,000	1.410,00
010242	FILTRO AR EXT. D6C/D6D - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	6,00	828,000	3.312,00
010243	FILTRO TRANSMISSÃO D6C/D/G/HID - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	4,00	84,000	336,00
010245	PISTÃO 101556 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	4,00	658,000	658,00
010246	PISTÃO 101556	UNIDADE	1,00	450,000	900,00
010248	PINO AÇO RG140 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	2,00	150,000	150,00
010249	PINO AÇO RG140	UNIDADE	4,00	15,000	60,00
010250	SILENCIOSO LB90 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
010252	SILENCIOSO LB90	UNIDADE	1,00	7,000	7,00
010253	AMORTECEDOR 101557 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	1,00	8.000,000	8.000,00
010255	AMORTECEDOR 101557	UNIDADE	2,00	25,000	50,00
010256	AMENDA CORRENTE TANDEM 120H - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
010258	AMENDA CORRENTE TANDEM 120H	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
010259	ANEL AÇO 101549 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	1,00	1.100,000	1.100,00
010261	ANEL AÇO 101549	UNIDADE	4,00	62,500	250,00
010262	ANEL VITON 101552 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	1,00	4.680,000	4.680,00
010263	ANEL VITON 101552	UNIDADE	2,00	1,000	2,00
010265	ANEL TRAVA AÇO FG101B - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	4,00	125,000	500,00
010266	ANEL TRAVA AÇO FG101B	UNIDADE	2,00	1,000	2,00
010267	BOMBA HD. FREIO/DIREÇÃO - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	3,00	1,000	3,00
010268	BOMBA HD. FREIO/DIREÇÃO	UNIDADE	6,00	36,660	219,96
010270	COLAR 022954 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	8,00	16,870	134,96
010271	COLAR 022954	UNIDADE	6,00	29,160	174,96
010272	CONEXÃO 101569 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	6,00	320,000	1.920,00
010274	CONEXÃO 101569	UNIDADE	1,00	3.100,000	3.100,00
010275	COXIM CABINE LB90 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
010276	COXIM CABINE LB90	UNIDADE	1,00	7.900,000	7.900,00
010277	COROA DENTADA CAT120H - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	2,00	65,000	130,00
010278	COROA DENTADA CAT120H	UNIDADE	1,00	260,000	260,00
010282	COXIM MOTOR TRANSMISSÃO LM90 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	1,00	320,000	320,00
010284	COXIM MOTOR TRANSMISSÃO LM90	UNIDADE	1,00	680,000	10.200,00
010285	MOTOR HD.FIAT RG140 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	15,00	780,000	11.700,00
010287	MOTOR HD.FIAT RG140	UNIDADE	25,00	185,000	4.625,00
010288	PORCA SEXTAVADA CLAS.8 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	4,00	1.800,000	7.200,00
010289	PORCA SEXTAVADA CLAS.8	UNIDADE	1,00	155,000	155,00
010290	ROTULA 101555 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	5,00	280,000	1.400,00
010291	ROTULA 101555	UNIDADE	1,00	92,000	92,00
010292	ARRUELA 018941 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	6,00	1.240,000	7.440,00
010293	ARRUELA 018941	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
010294	ARRUELA LISA 101570 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE			
010295	ARRUELA LISA 101570	UNIDADE			
	BUCHA FIAT 101564 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE			
	BUCHA FIAT 101564	UNIDADE			
	JUNTA RG140 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE			
	JUNTA RG140	UNIDADE			
	JUNTA CORTICA - Marca.: NACIONAL	UNIDADE			
	JUNTA CORTICA	UNIDADE			
	CORREIA HELICE CAT 320 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE			
	CORREIA HELICE CAT 320	UNIDADE			
	TURBINA MMM D229 6CIL - Marca.: BIAGIO TURBOS	UNIDADE			
	TURBINA MMM D229 6CIL	UNIDADE			
	ROLAMENTO RG140B - Marca.: SKF	UNIDADE			
	ROLAMENTO RG140B	UNIDADE			
	BOMBA HD. 12B DUPLA - Marca.: PARKER	UNIDADE			
	BOMBA HD. 12B DUPLA	UNIDADE			
	FILTRO COMB. CAT 320C/CL/325BL - Marca.: IMPECA	UNIDADE			
	FILTRO COMB. CAT 320C/CL/325BL	UNIDADE			
	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CAT - Marca.: BALDWIN	UNIDADE			
	FILTRO SEPARADOR D'AGUA CAT	UNIDADE			
	FILTRO HIDR. CAT 320/323D/HITACH - Marca.: BALDWIN	UNIDADE			
	FILTRO HIDR. CAT 320/323D/HITACH	UNIDADE			
	LAMINA PATROL CUVA 3/4'13F(AM - Marca.: ECOPLAN	UNIDADE			
	LAMINA PATROL CUVA 3/4'13F(AM	UNIDADE			
	LAMINA PATROL CUVA 3/4'15F(AM - Marca.: ECOPLAN	UNIDADE			
	LAMINA PATROL CUVA 3/4'15F(AM	UNIDADE			
	DENTE ESCAVADEIRA CAT320 - Marca.: ECOPLAN	UNIDADE			
	DENTE ESCAVADEIRA CAT320	UNIDADE			
	ARO MOTRIZ CAT 320CL-21D - Marca.: ECOPLAN	UNIDADE			
	ARO MOTRIZ CAT 320CL-21D	UNIDADE			
	FILTRO LUBRIFICANTE D60K - Marca.: DONALDSON	UNIDADE			
	FILTRO LUBRIFICANTE D60K	UNIDADE			
	FILTRO HIDR. CAT 320C/DL/323(BLI - Marca.: DONALDSON	UNIDADE			
	FILTRO HIDR. CAT 320C/DL/323(BLI	UNIDADE			
	FILTRO TRANSMISSÃO B95 E HID C - Marca.: DONALDSON	UNIDADE			
	FILTRO TRANSMISSÃO B95 E HID C	UNIDADE			
	CORRENTE TANDEM 845/FG70/140B - Marca.: RCC IMPORTAD	UNIDADE			
	CORRENTE TANDEM 845/FG70/140B	UNIDADE			
	FILTRO TRANSMISSÃO KOM GD555. - Marca.: SAKURA	UNIDADE			

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



010297	FILTRO TRANSMISSÃO KOM GD555.					
	BALDE OLEO 15W40 BRUTUS PROT - Marca.: IPIRANGA	UNIDADE	10,00	230,000	2.300,00	
010298	BALDE OLEO 15W40 BRUTUS PROT					
	FILTRO HIDR. CAT 320/323 (ELEMEN - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	1,00	280,000	280,00	
010299	FILTRO HIDR. CAT 320/323 (ELEMEN					
	CORRENTE TANDEM 120H/120K(54 - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	6,00	2.800,000	16.800,00	
010301	CORRENTE TANDEM 120H/120K(54					
	ESTICADOR CUMMINS(TODOS) - Marca.: IMPORTADO	UNIDADE	2,00	450,000	900,00	
010302	ESTICADOR CUMMINS (TODOS)					
	ADITIVO P/RADIADORES GASOLINA - Marca.: SF QUIMICOS	UNIDADE	4,00	18,000	72,00	
010303	ADITIVO P/RADIADORES GASOLINA					
	FILTRO LUBR.120B/D4/D5/D6/930 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	125,000	500,00	
010304	FILTRO LUBR.120B/D4/D5/D6/930					
	FILTRO AR EXT.320/325BL/320 - Marca.: QUALITY	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00	
010305	FILTRO AR EXT.320/325BL/320					
	CORREIA HELICE ZOOMLION ZE230 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	1,00	110,000	110,00	
010307	CORREIA HELICE ZOOMLION ZE230					
	DENTE ESCARIFICADOR MN CAT - Marca.: METISA	UNIDADE	12,00	321,000	3.852,00	
010308	DENTE ESCARIFICADOR MN CAT					
	TRAV DENRTE CAT 320 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	36,00	55,000	1.980,00	
010310	TRAV DENRTE CAT 320					
	BUCHA AÇO CAT 019736 - Marca.: NACIONAL	UNIDADE	6,00	250,000	1.500,00	
010311	BUCHA AÇO CAT 019736					
	CANTO LAMINA CAT 320/325 (ESQ) - Marca.: FORTRAC	UNIDADE	2,00	510,000	1.020,00	
010312	CANTO LAMINA CAT 320/325 (ESQ)					
	CANTO LAMINA CAT 320/325 (DIR) - Marca.: FORTRAC	UNIDADE	2,00	510,000	1.020,00	
010314	CANTO LAMINA CAT 320/325 (DIR)					
	DENTE ESCAVADEIRA CAT 320C/CL - Marca.: ECOPLAN	UNIDADE	36,00	210,000	7.560,00	
010316	DENTE ESCAVADEIRA CAT 320C/CL					
	UNHA ESCARIFICADOR PATROL CAT - Marca.: ECOPLAN	UNIDADE	50,00	110,000	5.500,00	
010317	UNHA ESCARIFICADOR PATROL CAT					
	PINO CONCHA CAT 320 - Marca.: FORTY	UNIDADE	6,00	850,000	5.100,00	
010319	PINO CONCHA CAT 320					
	BUCHA AÇO CAT 019737 - Marca.: FORTY	UNIDADE	6,00	215,000	1.290,00	
010321	BUCHA AÇO CAT 019737					
	BUCHA CONCHA CAT 320D - Marca.: FORTY	UNIDADE	6,00	185,000	1.110,00	
010351	BUCHA CONCHA CAT 320D					
	TERM. PRENS RETO. UNIV. FEMEA. - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	1,00	24,000	24,00	
	TERM. PRENS RETO. UNIV. FEMEA.					
				VALOR GLOBAL R\$	310.244,81	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Fevereiro de 2017 extinguindo-se em 01 de Abril de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 310.244,81 (trezentos e dez mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1213.041220037.2.084 Manutenção da Sec. de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 310.244,81, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA-PA, 15 de Fevereiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

VCR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA - EPP
CNPJ 23.876.404/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____